



**2/2026**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE  
2026**

----- Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Rosinda Maria Freire Pimenta, Manuel Paulo Ramos Neto, Luís Miguel Cavaco dos Reis e Ana Catarina Guerreiro Carrasco, nas qualidades, respetivamente de Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 18:00horas. -----

**2.- FALTAS:** Faltou o Sr. Presidente.-----

**3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO DA CÂMARA 13-08-2025, 17-09-2025, 17-12-2025 E 14-01-2026:**-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias treze de agosto, dezassete de setembro, dezassete de dezembro de dois mil e vinte cinco e de catorze de janeiro de dois mil e vinte seis. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois (2) votos a favor e duas (2) abstenções aprovar as atas de treze de agosto, e dezassete de setembro de dois mil e vinte cinco. -----

----- Abstiveram-se a Vereadora Ana Carrasco e o Vereador Paulo Neto, por não terem estado presentes.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e uma (1) abstenção aprovar a ata de dezassete de dezembro de dois mil e vinte cinco.-----

----- Absteve-se o Vereador Paulo Neto, por não ter estado presente.-----

----- Quanto à ata de catorze de janeiro de dois mil e vinte seis, os serviços não conseguiram terminá-la em tempo útil, sendo a sua aprovação adiada para a próxima reunião de Câmara. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- O Vereador Paulo Neto, apresentou os seguintes assuntos, para os quais gostaria de obter esclarecimento/resposta: -----

- Gabinete para o Vereador da Oposição - se existe algum espaço temporal para a concretização da solicitação; -----

----- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente esclareceu que o assunto está com o Sr. Presidente. Informou, no entanto, que, devido ao facto de estarem a acontecer algumas mudanças no Edifício dos Paços do Concelho a solução poderá ser um pouco mais demorada. -----

- Proposta para a Comemoração do Dia dos Combatentes; -----

----- A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente informou que existe a concordância do executivo para o efeito, tal como foi referido na última reunião, e que a Câmara se encontra disponível para a realização dessa iniciativa, sendo necessário programar com os serviços a sua operacionalização. -----

- Estrada do Pomarão – se é possível avançar com os troços Mértola/Fernandes e Salgueiros/Pomarão, tendo em conta que se trata apenas de repavimentação, não aguardando pelos outros troços que poderão ser mais demorados. -----

----- O Vereador Luís Reis esclareceu que a estrada tem quatro troços, 1º - da Ponte do Guadiana ao cruzamento dos Fernandes, 2º - do cruzamento dos Fernandes até aos Fernandes, 3º dos Fernandes até ao cruzamento dos Salgueiros e o último, do cruzamento dos Salgueiros até ao Pomarão. Informou ainda, que a estrada atualmente está encerrada entre o Tamejoso e os Alves para a colocação de passagens hidráulicas, estando a empreitada a decorrer dentro da normalidade. Relativamente à questão em concreto, esclareceu que na última reunião de obra, essa situação foi equacionada e está a ser ponderada. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 11.289.360,60€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 67.768,65€ -----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 11.357.129,25€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO MÉRTOLA COWORK:** -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Apoio à Economia Local e Turismo nº 85/2026, de 21 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Atendendo ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Mértola e a Associação Montícola para a implementação e dinamização do espaço Mértola CoWork, aprovado por deliberação de Reunião de Câmara de 3 de outubro de 2025 e de acordo com a Cláusula 5ª, ponto 6, respeitante à colaboração na elaboração e aprovação das normas do espaço, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de Normas de Funcionamento do referido espaço de coworking, dinamizado pela Associação Montícola com o apoio do Município. -----

Principais objetivos das Normas: -----

- Assegurar uma utilização regular, responsável, inclusiva e sustentável do espaço;
- Garantir critérios de equidade no acesso aos postos de trabalho, salas de reunião e demais serviços; -----
- Estabelecer regras claras para reserva, utilização e eventuais pagamentos associados a serviços; -----
- Promover práticas sustentáveis e de economia circular no uso dos recursos disponíveis; -----
- Fomentar um ambiente favorável à inovação, colaboração interdisciplinar e desenvolvimento de projetos locais; -----
- Garantir mecanismos de divulgação transparente, atendimento aos utilizadores e reporte trimestral de atividades; -----
- Assegurar a conformidade com a legislação aplicável, incluindo proteção de dados pessoais e respeito ao protocolo estabelecido. -----

A elaboração das presentes normas resultou de um processo de trabalho conjunto e articulado entre as duas entidades, refletindo uma abordagem partilhada na definição das regras de funcionamento do espaço. A verificação do cumprimento e a



aplicação quotidiana destas normas ficarão a cargo da Associação Montícola, enquanto entidade gestora do espaço, assegurando a sua correta implementação no dia a dia. -----

Dando cumprimento ao disposto no nº 6 do art.º 5º do protocolo de colaboração, solicita-se, à Câmara Municipal a aprovação da presente proposta de Normas, como quadro regulador que orientará o funcionamento do espaço Mértola CoWork." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de Normas de Funcionamento do referido espaço de coworking, dinamizado pela Associação Montícola com o apoio do Município.-----

## **7.2. - APOIO A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - ADENDA A PROTOCOLO COM O NAV:**

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 86/2026, de 22 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "A Câmara Municipal de Mértola (CMM) tem, desde o ano de 2009, um protocolo com a Moura Salúquia – Associação de Mulheres do Concelho de Moura, entidade gestora do núcleo de atendimento a vítimas de violência doméstica (NAV). Este protocolo tem por objeto, regular a colaboração entre a CMM e o NAV, sobretudo no que se refere ao atendimento e acompanhamento de vítimas de violência doméstica, ao nível municipal, bem como o desenvolvimento de outras atividades, tais como a capacitação de técnicos sobre esta temática, realizações de sessões para jovens, sobre violência no namoro. -----

O atendimento às vítimas é efetuado em Mértola em espaço do município, o que implica a deslocação de técnicas (psicólogas), para efetuar esse atendimento e acompanhamento. Atualmente o NAV acompanha 9 vítimas no concelho, destas, 1 é criança com apoio psicológico. -----

Estas deslocações entre Beja (local sede do Núcleo) e Mértola ou mesmo a outras localidades do concelho, quando necessárias, acarreta custos para a Associação. Uma das obrigações da CMM, de acordo com a Cláusula Terceira do Protocolo, é a comparticipação financeira mensal para ajudar a suportar essas despesas, sobretudo de deslocações. O valor atual é de 100,00€ mensalmente. -----

Considerando: -----

- a importância do trabalho que desenvolvem junto da comunidade de Mértola; -----
- a importância da continuidade desse trabalho, sobretudo no apoio psicológico às vítimas (de qualquer idade e/ou sexo);-----
- o aumento dos custos frequentes com as deslocações dos técnicos, incluindo o combustível;-----

Propõem-se o aumento da comparticipação financeira para 120,00€ mensalmente. Esta alteração implica a alteração da cláusula terceira do Protocolo, devendo esta passar a ter a redação, de acordo com a proposta de Adenda, que se anexa." -----

----- O cabimento nº 39357/2026, de 1 de janeiro, foi reforçado com o aumento da comparticipação financeira proposta.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo já existente com a alteração da cláusula terceira do Protocolo, bem como o aumento da comparticipação financeira mensal. -----

## **7.2. - APOIO A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - ADENDA A PROTOCOLO COM O NAV - INTERVENÇÕES:**

----- O Vereador Paulo Neto questionou se o aumento da comparticipação financeira é suficiente para fazer face a essas despesas, e se o valor foi definido pela Câmara ou se foi o valor solicitado pela entidade. -----

----- A Sr.ª Vice-Presidente respondeu que o valor do acréscimo, foi o solicitado pela entidade. -----

### **7.3. - PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA MÉRTOLA 2030 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA:**

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 93/2026, de 22 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

#### **1. Enquadramento**

As alterações climáticas constituem um desafio estrutural com impactos diretos à escala local, exigindo uma resposta integrada e planeada por parte das autarquias, nomeadamente ao nível da gestão do território, dos recursos naturais, das infraestruturas, da proteção das populações e da qualidade de vida. -----

O concelho de Mértola, atendendo às suas características ambientais e territoriais, apresenta uma especial vulnerabilidade aos efeitos das alterações climáticas, em particular à escassez hídrica, ao risco de desertificação, aos incêndios rurais e a fenómenos climáticos extremos, o que justifica a adoção de uma estratégia municipal específica de adaptação. -----

Neste contexto, foi elaborado o Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Mértola (PMAAC), enquanto instrumento estratégico de apoio à decisão e de orientação da ação municipal. -----

#### **2. Enquadramento legal e estratégico**

O PMAAC enquadra-se, designadamente, no seguinte quadro legal e programático: -

- Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro (Lei de Bases do Clima), que estabelece a obrigação de integração da ação climática nas políticas públicas, incluindo ao nível local; -----
- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020); -----
- Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050; -----
- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT); -----
- Agenda 2030 das Nações Unidas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; -----
- Instrumentos de gestão territorial e demais estratégias municipais em vigor. -----

O Plano constitui um instrumento orientador da política municipal de adaptação climática, devendo articular-se com o PDM, planos setoriais e demais instrumentos de planeamento municipal, regional e nacional. -----

#### **3. Objetivos do Plano**

O PMAAC tem como objetivos estratégicos: -----

OE1 – Mitigar (reduzir emissões de GEE e aumentar sumidouros): ----- Reduzir as emissões de gases com efeito de estufa associadas às atividades do território e reforçar os sumidouros naturais de carbono, através da promoção da eficiência energética, do recurso a energias renováveis, da mobilidade sustentável e da valorização dos ecossistemas naturais e agroflorestais. -----

OE2 – Adaptar (aumentar a resiliência territorial): -----

Reforçar a capacidade de adaptação do território, das populações, das infraestruturas e dos sistemas naturais aos impactos das alterações climáticas, reduzindo vulnerabilidades e riscos climáticos, nomeadamente associados à escassez hídrica, desertificação, incêndios rurais e fenómenos extremos. -----

OE3 – Gerir, informar e cooperar (promover uma transição justa e coesa): -----

Promover uma governança climática eficaz, participada e informada, assegurando a integração da ação climática nas políticas municipais, a capacitação da comunidade, o acesso à informação, o trabalho em rede e a cooperação institucional, garantindo uma transição climática justa, inclusiva e territorialmente coesa. -----

#### **4. Procedimento**

Considerando a natureza estratégica do PMAAC e nos termos do regime jurídico aplicável, a proposta de Plano que deve ser submetido a: -----

- Aprovação pela Câmara Municipal; -----



- Consulta pública, enquanto mecanismo de participação e transparência, permitindo a recolha de contributos dos cidadãos, entidades e demais interessados.

## **5. Proposta**

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola delibere:

1. Aprovar a proposta de Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Mértola;
2. Submeter a proposta de Plano a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, com publicação de aviso no DR e no site do Município, para além das sessões de participação pública a realizar;
3. Determinar que os contributos recebidos em sede de consulta pública sejam analisados e ponderados, para posterior aprovação final pela CMM e Assembleia Municipal.

## **6. Nota final**

A aprovação e consulta pública do PMAAC reforçam o compromisso do Município de Mértola com a sustentabilidade, a proteção das populações e a preparação do território face aos impactos das alterações climáticas, em coerência com o quadro legal e estratégico nacional e internacional

## **PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE MÉRTOLA 2030**

(Resumo técnico)

### **01. PROPOSTA**

- O Plano Municipal de Ação Climática de Mértola (PMAC-M) é um instrumento de planeamento local que visa a caracterização do concelho, incluindo inventário de emissões e vulnerabilidades, e a definição de medidas de mitigação e adaptação.
- O objetivo geral do PMAC é programar e executar a política climática local, tornando os sistemas económico, ambiental, social e de infraestruturas progressivamente resilientes aos efeitos das alterações climáticas.
- A metodologia adotada considera o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), o Global Protocol for Community-Scale Greenhouse Gas Inventories, e as "Orientações para Planos Municipais de Ação Climática" da APA, adaptando o modelo UKCIP/ADAM à realidade local.

#### Quadro de Referência Político e Institucional

- A nível internacional, o PMAC-M está alinhado com o Acordo de Paris, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU (sendo a Ação Climática um ODS), o Pacto de Autarcas e o Pacto Ecológico Europeu.
- O enquadramento nacional é dado principalmente pela Lei de Bases do Clima (LBC), que estabelece a obrigatoriedade dos PMACs e define metas de redução de GEE de pelo menos 55% até 2030, em relação a 2005.
- Estratégias regionais e intermunicipais relevantes incluem a Estratégia Regional de Adaptação às Alterações Climáticas (ERAAC) do Alentejo e o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Baixo Alentejo (PIAACBA), que identificaram vulnerabilidades e ações de adaptação.

#### Perfil Climático do Município e Mitigação

- O concelho de Mértola, situado na NUTS III Baixo Alentejo, é caracterizado por um relevo de peneplanície e uma elevada suscetibilidade à desertificação, agravada pelo clima semiárido.
- O clima de Mértola é predominantemente temperado (Csa), com verões secos e quentes, e as projeções climáticas (cenário RCP 8.5) indicam um aumento da temperatura média anual em mais de 3°C até o final do século e decréscimos anuais de precipitação.
- O inventário de emissões de GEE (com base no consumo de energia) mostra que, em 2005 (ano base), foram emitidas 22.190 tCO2e, sendo o setor dos transportes o principal responsável (43% das emissões).

#### Adaptação: Vulnerabilidades e Riscos Futuros, -----

- As principais vulnerabilidades climáticas atuais do concelho de Mértola são: precipitação intensa, ocorrência de ondas de calor, seca e seca extrema, vento forte, e ocorrência de partículas/poeiras. -----
- A análise de risco futuro (até meados do século XXI) aponta para um agravamento dos riscos, sendo os mais prioritários a seca (atingindo o nível máximo de risco 9), a precipitação intensa, mais concentrada no inverno e o aumento da temperatura média anual (nível de risco 6). -----
- Os impactos negativos mais relevantes incluem o aumento da morbidade e mortalidade, danos na produção agrícola e florestal, perda de biodiversidade, risco de desertificação e interrupção do fornecimento de água, mas as alterações climáticas também apresentam oportunidades, como o aumento da produção de energia renovável e a redução dos períodos de geada com novas oportunidades para a agricultura. -----

#### Visão, Objetivos e Compromissos, -----

- A visão estratégica do PMAC-M para 2030 é afirmar Mértola como referência na transição para a neutralidade carbónica, baseada no desenvolvimento regenerativo, transição agroecológica e energética, gestão circular de recursos, e reforço da capacidade de sequestro de carbono. -----
- O PMAC define três objetivos estratégicos: OE1 Mitigar (reduzir GEE e aumentar sumidouros), OE2 Adaptar (aumentar resiliência territorial) e OE3 Gerir, informar e cooperar (promover a transição justa e coesa)., -----
- O plano está organizado em sete eixos de intervenção (Energia, Transportes e Mobilidade, Indústria/Economia, Edifícios e Espaço Público, Agricultura, Florestas e Biodiversidade, Água e Resíduos, e Transição Justa e Coesa).-----

#### Medidas de Mitigação e Adaptação, -----

- Os Territórios de Intervenção Prioritária (TIP) identificados são o Território Urbanizado (devido às elevadas emissões de transportes e edificado) e as Áreas Agrícolas e Manchas de Floresta/SAF (pelo seu papel duplo como principal emissor e sumidouro).-----

- O Plano de Ação inclui 24 medidas organizadas pelos sete eixos de intervenção. ---

#### Governação, Monitorização e Acompanhamento, -----

- O modelo de governação é liderado pelo Município, com a participação de uma Equipa Técnica Municipal e uma Plataforma Interdisciplinar de Execução. -----
- É proposta a criação do Conselho Local de Ação Climática (CLAC) como órgão consultivo/estratégico para a monitorização e acompanhamento do PMAC e mobilização da comunidade. -----

- A monitorização será anual, baseada numa bateria de 18 indicadores que abrangem emissões por setores (como transportes, edifícios, agricultura) e a evolução de vulnerabilidades climáticas (ondas de calor, seca).”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- A proposta de Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Mértola;
- A submissão da proposta de Plano a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, com publicação de aviso no DR e no site do Município, para além das sessões de participação pública a realizar;
- Que os contributos recebidos em sede de consulta pública sejam analisados e ponderados, para posterior aprovação final pela CMM e Assembleia Municipal. -----

#### **8.- OBRAS MUNICIPAIS:** -----

##### **8.1. - E-PROC.N.º8/2025 - CINTURA VERDE DE MÉRTOLA - ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 80/2026, de 20 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----



----- "Estando a decorrer o procedimento de concurso público internacional para execução da empreitada de "Cintura Verde de Mértola", foi apresentada através da plataforma eletrónica, pelo interessado ACA, S.A., pedido de esclarecimentos e lista de erros e omissões (vide anexos I e II). -----

O anúncio do procedimento n.º 201/2025 para contratação da execução da obra identificada no título, foi publicada em Diário da República n.º 3, II.ª Série, em 06/01/2026 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica VORTAL em 06/01/2026, sendo os prazos os seguintes: -----

**Prazo de entrega das propostas:** -----

- Data final para entrega das propostas – 27/01/2026 -----
- Data de abertura de propostas – 28/01/2026 -----
- Dos pedidos de esclarecimento: -----
- Prazo para solicitar esclarecimentos – 13/01/2026-----
- Prazo para prestar esclarecimento – 20/01/2026 -----

O pedido de esclarecimentos e lista de erros e omissões foi registada dentro do termo do primeiro terço do prazo fixado para o efeito: 13 de janeiro de 2026. -----

De acordo com o n.º 5 do Artigo 50.º do código dos Contratos Públicos (CCP), o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre erros e omissões até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas: 20 de janeiro de 2026.-----

A lista de pedidos de esclarecimento e erros e omissões (anexos I e II), foi enviada ao projetista, por correio eletrónico, para apreciação e pronuncia sobre a aceitação ou não aceitação dos erros e omissões reclamados, para submissão de informação à decisão do órgão com competência para a decisão de contratar.<sup>2</sup> -----

O Projetista efetuou a análise/apreciação e, por correio eletrónico, remeteu as suas respostas (vide anexo III e IV). -----

**Conclusão** -----

Face ao exposto, em conformidade e para o cumprimento do previsto no n.º 5 e 6 do artigo 50.º do CCP, submete-se a decisão das respostas aos pedidos de esclarecimento e lista de erros e omissões. -----

Os esclarecimentos prestados e erros e omissões não implicam qualquer alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento. -----

Em situação de aprovação que as respostas aos pedidos de esclarecimento e erros e omissões sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, com notificação a todos os interessados, conforme previsto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal.-----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação".-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3), votos a favor e um (1) voto contra, ratificar o despacho do Sr. Presidente a autorizar que as respostas aos pedidos de esclarecimento e erros e omissões sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças

do procedimento que se encontram patentes para consulta, com notificação a todos os interessados, conforme previsto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP. -----

----- Votou contra o Vereador Paulo Neto.-----

### **8.1. - E-PROC.N.º8/2025 - CINTURA VERDE DE MÉRTOLA - ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO - INTERVENÇÕES:**

----- O Vereador Luís Reis esclareceu que relativamente ao assunto em discussão, houve alguns concorrentes que levantaram algumas questões que foram prontamente e dentro dos prazos legais, respondidas. -----

### **9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:**

#### **9.1. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2025 - CONHECIMENTO:**

----- Foi presente a Informação do Serviço de Gestão Financeira nº 101/2026, de 23 de janeiro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Remete-se em anexo, para conhecimento da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, relatório da execução orçamental de 2025." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo para conhecimento da Assembleia Municipal. -----

#### **9.2. - INTEGRAÇÃO DO SALDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2025 - ARTIGO Nº 124º DA LOE PARA 2026 - LEI Nº 73-A/2025 DE 30 DE DEZEMBRO:**

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 76/2026, de 19 de janeiro, cujo teor se transcreve:-----

----- "De acordo com o preceituado no artigo nº 124º da Lei nº 73-A/2025 de 30 de dezembro, LOE para 2026, os Municípios podem proceder à integração do saldo de execução orçamental, após aprovação do mapa "Demonstração de Desempenho Orçamental", com recurso a uma revisão orçamental. -----

----- Aproveitando esta faculdade e dada a necessidade de utilizar o saldo da gerência de 2025 para proceder ao lançamento de um conjunto de processos que se encontram em preparação, junto se remete para aprovação, o respetivo mapa: -----

#### **- Demonstração de Desempenho Orçamental do ano 2025.**

Da informação constante do mapa, é possível apurar o saldo da execução orçamental de 2025, num total de 10.324.186,18€ (dez milhões trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis euros e dezoito centimos).-----

Propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara e Assembleia Municipal para aprovação." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita e remeteu o processo para deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Votou contra o Vereador Paulo Neto, apresentando uma declaração de voto, cujo teor se transcreve:-----

#### **DECLARAÇÃO DE VOTO**

#### **INCORPORAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DE 2025**

----- "Votei contra a proposta de incorporação do saldo financeiro apurado da execução orçamental de 2025, no valor de 10.324.186,18€ (dez milhões, trezentos e vinte quatro mil, cento e oitenta e seis euros e dezoito centimos), por considerar que a proposta apresentada carece de fundamentação adequada, análise crítica da execução orçamental e alinhamento com os princípios de boa gestão financeira e administrativa.-----

#### **1 - Contexto e dimensão do saldo**

A Câmara Municipal de Mértola apresenta um **saldo elevado de recursos não executados** da execução orçamental de 2025, conforme a **Demonstração de Desempenho Orçamental**, no valor de 10.324.186,18€- este montante



representa uma parte significativa do orçamento anual, que para 2025 se situou em aproximadamente 29 milhões de euros. -----

Esta subexecução evidencia que uma **parcela considerável das dotações orçamentais não foi aplicada** em projetos e serviços essenciais para o Concelho, levantando sérias questões sobre a **eficácia da gestão financeira e política**, sobretudo numa autarquia do interior com carências estruturais, sociais e económicas relevantes. -----

## **2 – Fundamentação jurídica e administrativa**

Embora a Câmara invoque o artigo 124º da **Lei nº 73-A/2025 (LOE 2026)** para justificar a incorporação do saldo, a simples invocação legal **não dispensa a necessidade de fundamentação política e técnica detalhada**, conforme exigido pelo **Código do Procedimento Administrativo CPA**). -----

Em particular, os **artigos 3º e 7º do CPA** consagram os princípios da **legalidade, da boa administração e da fundamentação dos atos administrativos**, que obrigam à análise crítica do saldo, das causas da subexecução e da forma como os recursos serão aplicados no exercício subsequente. -----

O **artigo 10º do CPA** reforça o princípio da **proporcionalidade e razoabilidade**, exigindo que qualquer decisão da administração pública seja adequada, necessária e ponderada, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos. -----

## **3 – Princípios de boa gestão financeira municipal**

A aprovação de um saldo tão elevado sem justificação detalhada contraria princípios de **eficiência, eficácia, economicidade e transparência na gestão financeira municipal**, orientadores da Lei de Finanças Locais e das boas práticas de contabilidade pública. -----

A gestão responsável do orçamento municipal exige que **os recursos disponíveis sejam utilizados prioritariamente em políticas públicas que respondam às necessidades da população**, evitando acumulação de saldos significativos que refletem a subexecução e possíveis falhas na definição de prioridades e no planeamento. -----

## **4 – Consequências políticas e sociais**

Num Concelho do interior como Mértola, com necessidades prementes em áreas como saúde, educação, transportes e coesão territorial, a existência de um saldo de **mais de 10 milhões de euros** evidencia ineficiência na execução do orçamento e incompetência política da gestão do PS, ao não traduzir as dotações orçamentais em ações concretas para o Concelho. -----

A Aprovação desta incorporação sem análise critica adequada poderia comprometer a confiança dos cidadãos na capacidade do Município de gerir os recursos públicos com responsabilidade, transparência e eficácia. -----

## **5 – Conclusão e voto**

Em face da elevada dimensão do saldo, da ausência de análise detalhada da subexecução, da falta de fundamentação técnica e política e da necessidade de garantir a boa gestão financeira e administrativa, **manifestei o meu voto contra a proposta de incorporação do saldo financeiro de 2025**, defendendo que decisões sobre saldos orçamentais devam ser sempre acompanhadas de **planeamento estratégico, fundamentação transparente e critérios claros de aplicação futura**. -----

Mértola, 28 de janeiro de 2026-----

O Vereador da CDU -----

Paulo Neto”-----

## **9.3. - PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2026:**

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 1ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2026. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar 1ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2026, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Votou contra o Vereador Paulo Neto. -----

#### **9.4. - PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2026: -----**

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2026. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2026, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Votou contra o Vereador Paulo Neto. -----

### **10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**

#### **O PONTO 10.1 FOI RETIRADO DA ORDEM DE TRABALHOS**

#### **10.1. - ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL – APOIO À ATIVIDADE REGULAR | CLUBE NÁUTICO DE MÉRTOLA:**

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 66/2026, de 16 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Cumpre informar que o Clube Náutico de Mértola, por seu e-mail datado de 14/01/2026, apresenta relatório final do PAAR/2025 e solicita o pagamento da última tranche por liquidar. Para desbloqueio da 3ª tranche está prevista uma comparticipação financeira no valor de 6.787,93 euros, atento o disposto na alínea a.3) do nº1 clausula 4.ª, com a entrega do relatório final de execução física e financeira. O clube apresenta uma despesa total de 69.097,07 euros. -----

Nos termos do disposto no nº 6 do artigo 13.º do RAAD, "o apoio atribuído só é considerado na totalidade quando a média da execução física e financeira ultrapassa os 90% do proposto nos critérios aprovados no ano em curso." Da análise do relatório final de execução, resulta uma média de execução física e financeira de 89,93% (veja-se anexo). -----

Sem prejuízo do exposto, verifica-se que a execução apresentada se situa muito próxima do limiar regulamentar exigido, evidenciando um grau de concretização elevado do plano de atividades aprovado. A entidade refere que a não concretização integral da atividade prevista decorreu de constrangimentos de ordem logística, designadamente avaria na viatura utilizada para as deslocações, situação que condicionou a participação em algumas competições. Tal circunstância traduziu-se num condicionamento à execução da atividade inicialmente programada, não se evidenciando, contudo, um incumprimento deliberado dos objetivos propostos, tendo sido assegurado um grau de execução global elevado do plano de atividades aprovado, não comprometendo, por conseguinte, a finalidade do apoio. -----

Face ao disposto no nº 6 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, constata-se que o requisito de execução mínima não se encontra formalmente cumprido. Não obstante, e atendendo ao reduzido desvio percentual face ao limiar regulamentar, bem como ao nível global de execução evidenciado, considera-se que os objetivos subjacentes ao apoio municipal foram, em termos substanciais, prosseguidos, devendo, contudo, ser salvaguardado o cumprimento do regulamento e o princípio da igualdade de tratamento entre entidades beneficiárias. -----



Em face do exposto, e reconhecendo-se que não se encontra preenchido, em termos estritos, o requisito previsto no n.º 6 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, entende-se que a decisão quanto ao pagamento da 3.ª tranche do apoio à atividade regular ao Clube Náutico de Mértola deverá ser objeto de ponderação superior. Caso venha a ser entendido o deferimento do pagamento, propõe-se que o mesmo seja expressamente qualificado como excepcional, atento o grau de execução alcançado e as circunstâncias invocadas pela entidade, não constituindo precedente para futuras candidaturas.

Salvo melhor entendimento, é o que me cumpre informar.” -----  
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pagamento a título excepcional e de acordo com o grau de execução alcançado e as circunstâncias invocadas pela entidade, não constituindo precedente para futuras candidaturas.

#### **10.2. - ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PEIXE DO RIO'2026:**

Foi presente a Informação do DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 70/2026, de 19 de janeiro, cujo teor se transcreve:

“No seguimento da programação cultural deste Município, prevê-se a realização de mais uma edição do Festival do Peixe do Rio. -----  
Em conformidade com o previsto nos artigos 3º, 5º e 14º, ponto 1, do regulamento do Festival do Peixe do Rio, publicado no Diário da República a 23 de dezembro de 2015, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

- a) Data de realização do Festival: 28 e 29 de março de 2026;
- b) Localização: Pomarão;
- c) Horário de funcionamento dos stands: dia 28 de março, das 11:00h às 01:00h, dia 29 de março, das 11.00h às 18:00h;
- d) Data de candidatura: 9 de fevereiro a 6 de março de 2026;
- e) Pagamento de stands: por cada módulo de stand de 3mx3m deverá ser cobrado o valor de 50,00 €;
- f) Propõe-se, ainda, nos termos do artigo 7.º do referido regulamento, que a comissão de análise das propostas de candidatura seja composta por: Margarida Rosário, Eugénia Monteiro e Sílvia Veríssimo, assistentes técnicas. Como membro suplente, propõe-se a assistente técnica Carla Narciso.” -----

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.

#### **11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:**

##### **11.1. - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA:**

Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 88/2026, de 22 de janeiro, cujo teor se transcreve:

“No âmbito do **Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Mértola**, foi apresentada **uma (1) candidatura** à atribuição de benefícios. -----

A candidatura submetida foi devidamente analisada pelos serviços competentes, em conformidade com os critérios e requisitos previstos no referido Regulamento, tendo sido verificado o cumprimento das condições de elegibilidade exigidas. -----

Da análise efetuada, conforme melhor descrito no **Relatório anexo à presente Informação**, conclui-se que o processo **se encontra em condições de deferimento**, não se verificando qualquer impedimento legal ou regulamentar à atribuição dos benefícios solicitados. -----

Atento o exposto, e considerando a relevância do apoio municipal aos Bombeiros Voluntários, enquanto agentes fundamentais na proteção de pessoas e bens e na

salvaguarda do interesse público, **propõe-se a atribuição dos benefícios ao bombeiro em condições de deferimento**, nos termos previstos no Regulamento Municipal em vigor. -----

Nestes termos, **propõe-se à consideração superior a aprovação da referida atribuição**, conforme discriminação constante no **Anexo à presente Informação, para deliberação na Reunião de Câmara.**"-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do cartão do bombeiro, conforme proposto. -----

#### **12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Encontrando-se público presente, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao município presente. -----

----- O Sr. António Borges referiu que os eleitos da CDU enviaram para o e-mail da Câmara Municipal, as suas contribuições relativas ao projeto de regulamento das subvenções para a Mina de S. Domingos e Pomarão que se encontra em período de discussão pública e questionou se o mesmo foi rececionado, ao que a Vereadora Ana Carrasco, confirmou a sua receção. -----

#### **13.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:30 horas, anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:35horas. -----

----- Sendo 18:35horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

#### **14.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:40horas. -----

----- E eu, **Paula Cristina da Palma Martins Madeira**, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----